



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

## **LEI Nº 5.246/2020**

**CRIA A MEDALHA “ZUMBI DOS PALMARES” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ E REGULAMENTA A SUA CONCESSÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art. 1º** - Fica criada a Medalha “Zumbi dos Palmares”, com o objetivo de premiar pessoas físicas que tenham contribuição para a promoção de igualdade racial, assim como, a pessoa jurídica, nas mesmas condições.

**Parágrafo Único** – A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A medalha deverá ser arredondada, com 40 mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem de Zumbi dos Palmares, no semicírculo inferior os dizeres “CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PARÁ”, no semicírculo inferior os dizeres “Zumbi dos Palmares” e no seu verso será inscrito, por meio de gravação, a data, o nome da entidade ou do homenageado.

**Parágrafo Único** – A honraria descrita neste artigo penderá de uma fita de gorgorão de seda, na cor amarela.

**Art. 3º** - Acompanhará a medalha o respectivo diploma, que a mesma se vincula, denominando “DIPLOMA DE RECONHECIMENTO PELA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL”.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Art. 4º** - A entrega da medalha de que trata o artigo 1º será feita a todos os agraciados, em Sessão Solene, aberta ao público, especialmente convocados para esse fim.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 02 de março de 2020.

***Franceane Jardina de Vasconcelos***  
Presidente da Câmara Municipal

***Madson Francisco da Cruz Pereira***  
1º Secretário

***Valdomiro da Silva Pinto***  
2º Secretário